**Declaração Compromisso de Honra**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador/a de documento de identificação n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro sob compromisso de honra, para efeitos de elegibilidade do Estatuto de Estudante Internacional, que:

1. Não sou nacional de um Estado-Membro da União Europeia nem nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
2. Não sou familiar de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
3. Não resido legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendo ingressar no ensino superior, nem tenho filhos que comigo residam legalmente nessa condição. O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas é considerado durante o período de frequência do ensino secundário em Portugal;
4. Não sou beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretendo ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional;
5. Não requeri o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior regulados no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho;
6. Não me encontro a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional.

Mais declaro, sob compromisso de honra que:

1. Se possuir duas ou mais nacionalidades, não sou titular de nacionalidade portuguesa;
2. Se possuir nacionalidade de um Estado-Membro da União Europeia ou de um Estado Parte no Acordo sobre o EEE e outra de um Estado terceiro, seleciono, para efeitos de candidatura, por esta última (Estado terceiro);
3. Manterei o estatuto de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que me inscrevo inicialmente ou para o qual transito, mesmo que venha a adquirir, durante esse período, o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional, exceto nos casos previstos no n.º 6 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014 e no n.º 8 do art.º 1.º do Regulamento n.º 664/2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(assinatura conforme documento de identificação)**